

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente à **IMPUGNAÇÃO ao Edital da Concorrência Pública nº 003/2018** (objeto: contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede e da zona rural deste município)

Em vista da impugnação ao Edital interpelada pela empresa **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.615/0001-48, recepcionada no dia 02/10/2018 às 16:55h, venho analisar os termos e proferir julgamento, nos termos da legislação pertinente.

A Impugnante argumenta, em síntese, que "*o orçamento detalhado do município não comporta todos os custos unitários da obra licitada (em clara afronta ao art. 7º, § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993)*", citando os serviços de "*escavação e carga de material de 2ª e 3ª categoria e desmonte de rocha*"; que "*o órgão licitante é obrigado a disponibilizar o projeto básico, com conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço*". No final requer o acolhimento da referida impugnação para que seja efetivada revisão no projeto básico e na planilha orçamentária.

Preliminarmente, constata-se a tempestividade da impugnação em tela, nos termos do Artigo 41 da Lei nº 8.666; e a ausência de outorga de poderes para o petionário, Senhor Jonathas de Jesus Mota, representar a empresa Impugnante, posto que não é sócio ou administrador, nem tampouco anexou carta de preposição ou procuração regularmente emitida.

Desta forma, considerando a ausência de comprovação de legitimidade, face à posição de assinatura por pessoa sem poderes para tal ato, torna-se **impossível o devido conhecimento da Impugnação ao Edital** supracitada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Entretanto, com o intuito de dirimir eventuais questionamentos sobre a existência de vícios no Edital em tela, adentra-se no cerne dos questionamentos, utilizando de resposta do setor técnico de engenharia desta Prefeitura.

Nos termos do relatório técnico juntado aos autos, restou afirmado que:

"No item 2.1 da Planilha Orçamentária Geral, constam Escavação e Carga de Material 1ª Categoria, utilizando o Trator de Esteira de 347 hp, (grifo nosso) uma vez que o Greide da obra e Greide colado e tendo os volumes levantados em topografia, e quantidades apresentada, dimensionada para o equipamento, Trator de Esteira de 347 hp, (grifo nosso). Serviço de escavação mais que suficiente para tal equipamento." (...) "O município de Macaúbas-BA, NÃO arcara com tais questionamentos apresentados, (desmonte de Rocha e Escavação de Material de 2ª e 3ª Categoria) ... serviços de escavação já estão previstos no item 2.1 da Planilha Orçamentária Geral.

Portanto, resta configurado que **todos os serviços necessários para a execução do objeto ora licitado encontram-se na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório**, inexistindo razões quanto ao mérito asseverado pela Impugnante, vez que não restou caracterizada a necessidade, quando da elaboração do projeto básico, a inserção dos serviços referendados (desmonte de rocha e escavação de 2ª e 3ª categoria), sendo estes inoportunos face à realidade fática encontrada nas ruas que serão objeto da pavimentação asfáltica através deste certame. A execução dos serviços com a utilização do equipamento referendado, item 2.1 da planilha orçamentária, (trator de esteira de 347 hp) é plenamente suficiente para a execução da obra. Diante das simples arguições infundadas e rebatidas pelo setor técnico, conota-se que a Impugnante objetiva de forma ardil sobrestar o regular andamento deste procedimento de licitação, face às insubstinentes arguições.

Ademais, registra-se que o projeto básico encontra-se disponível para acesso à todos os interessados, inexistindo qualquer pedido de vista formalizado pela Impugnante; e que as peças primordiais do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



projeto básico foram anexadas aos Edital da Concorrência Pública nº 003/2018 (ANEXO I - Memoriais Descritivos por ruas; ANEXO II - Planilha Orçamentária de Custos Geral e Individuais por ruas e planilha de composições analíticas; ANEXO III - Memórias de Cálculo Individuais por ruas; ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro Geral e Individuais por ruas; ANEXO V - Quadro de Composição do BDI Geral e Individuais por ruas; ANEXO VI - Quadro de Ruas e Mapas de Ruas Individuais; ANEXO VII - Projetos de Localização, Geométrico, Sinalização, Planialtimétrico; e ANEXO VIII - Quadro Resumo das Placas de Sinalização), motivos pelos quais resta caracterizada, mais uma vez, a má-fé da Impugnante ao tentar induzir que o órgão licitante não disponibilizou o projeto básico completo.

Em face do exposto, sendo constatada a ausência de legitimidade no documento apresentado, **NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA**; contudo, aprecio, desde logo, o mérito visando conferir celeridade ao processo administrativo e extirpar qualquer dúvida quanto à existência de vícios nos autos, para constatar que foram esclarecidos todos os questionamentos técnicos suscitados pela Impugnante no sentido de que todos os custos unitários para a execução da obra se encontram inseridos no projeto básico e na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório, motivos pelos quais, venho **INDEFERIR**, em caráter de eventual apreciação de mérito, os termos da impugnação proposta face ao Edital da Concorrência Pública nº 003/2018, mantendo na íntegra os termos e anexos do mencionado instrumento convocatório.

Por derradeiro, cumpre pontuar que todo o projeto básico foi elaborado de forma minuciosa pelo setor técnico de engenharia deste Prefeitura, sendo este apreciado, revisado e aprovado pelo setor técnico de engenharia da DESENBAHIA para a posterior aprovação da solicitação de financiamento, documento em anexo - Processo 00542017105.

Macaúbas, 02 de Outubro de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

02/10/2018

Locamail :: MACAÚBAS - operação aprovada

Assunto: **MACAÚBAS - operação aprovada**
De: Correio Municipios <municipios@desenbahia.ba.gov.br>
Para: administracao@macaubas.ba.gov.br <administracao@macaubas.ba.gov.br>, ameliocosta13@gmail.com <ameliocosta13@gmail.com>, convenios@macaubas.ba.gov.br <convenios@macaubas.ba.gov.br>
Data: 01/08/2018 10:06



Prezado Prefeito,

Reportamo-nos ao pedido de financiamento formulado por V.Sa. através da Carta Consulta objetivando realizar obras de infraestrutura para melhoria de vida da população do município. Em resposta, informamos que a solicitação de financiamento foi aprovada internamente nas seguintes condições:

Processo: 0054 2017 105
Linha: 0054 Municípios / Infraestrutura
Valor: R\$ 4.760.039,90
Prazo de Carência: 12 meses
Prazo de Amortização: 108 meses
Prazo Global: 120 meses
Encargos: CDI + 5% a.a.
Garantia(s): Cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Informamos que a partir desta data, o município deverá apresentar, em até 60 dias, os documentos listados abaixo:

- Apresentar Certidão de Adimplência de Precatórios das Justiças: Federal, Comum e do Trabalho.
- Apresentar a licitação referente ao projeto a ser financiado.

Lembramos ainda que os limites e condições definidos pela RSF nº 43/2001 deverão ser observados para contratação da operação de crédito.

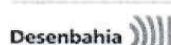
Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Equipe Municípios:

Adelaide Lima – 3103.1147

Karla Lopes – 3103.1282*

Samuel Oliveira – 3103.1372



Agência de Fomento do
Estado da Bahia S.A.

Rua Iacóne Silveira, 219 - Dois Irmãos / CEP 41.194-015 - Salvador/BA
Tel: 71 3103-1000 / Ouvidoria 0800 284-0011
www.desenbahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

02/10/2018

Locamail :: MACAÚBAS - operação aprovada

**AVISO LEGAL**

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) à(s) qual(is) é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

AVISO LÉGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) à(s) qual(is) é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?_task=mail&_action=print&_uid=243&_mbox=INBOX&_extwin=1

2/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018.
IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CPL
RECEBIDO EM
Data: 01 / 10 / 2018
Ass.: Flávia
às 16:55 min

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.366.615/0001-48, estabelecida na Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, n. 02, Boca do Rio, Salvador-Bahia, CEP 41.710-790, e-mail licitacao@ctaempreendimentos.com.br, neste ato representada por seu representante que no final subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I - DO CABIMENTO

Com fulcro no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da lei, sendo que, decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

Destarte, é cabível e tempestiva a presente impugnação, pois, o orçamento detalhado do município não comporta todos os custos unitários da obra licitada (em clara afronta ao art. 7º, § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993) e fora apresentada no dia 01/10/2018 (dois dias antes da abertura dos envelopes).

C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347-5510 / 3015-2275
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



II – FATOS E FUNDAMENTOS

Com objetivo de atender integralmente as condições impostas no instrumento convocatório, designamos preposto para realizar visita técnica, em conjunto com preposto do município.

Após visita técnica, detectamos que alguns trechos necessitam de serviços que não foram contemplados na planilha orçamentária, tais como: escavação e carga de material de 2^a e 3^a categoria e desmonte de rocha. Inclusive, formulamos questionamento, anexando fotos de trechos.

Ocorre que, até a presente data, não houve qualquer pronunciamento oficial do município de Macaúbas. Também, qualquer que seja o posicionamento, a licitação deve ser suspensa, pois, é evidente que a planilha orçamentária necessita de revisão e, acréscimo de serviços.

Dispõe o art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A irregularidade na aplicação da legislação reside na necessidade de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, sendo condição indispensável para o objeto ser licitado (Art. 7º, § 2º. inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993).

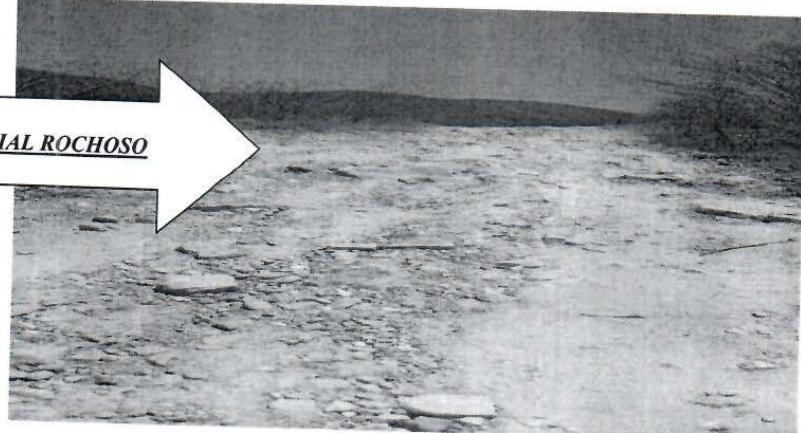
C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347- 5510 / 3015-2275
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



MATERIAL ROCHOSO



Ademais, cabe ressaltar que o órgão licitante é *obrigado* a disponibilizar projeto básico, com conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço.

III – DO PEDIDO DEFINITIVO

Ante o exposto, requer, desta douta Presidente da Comissão de Licitação:

a) o **acolhimento da impugnação**, por ser cabível e tempestivo e, consequentemente, a devida revisão no projeto executivo e na planilha orçamentária, para atender a real demanda dos locais que receberão a pavimentação asfáltica, tais como: escavação de material de 2^a e 3^a categoria e desmonte de rocha.

Pede total deferimento!

Salvador, 01 de outubro de 2018.

Assinatura
CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 08.366.615/0001-48
JONATHAS DE JESUS MOTA
CPF 013.795.605-35
REPRESENTANTE COMERCIAL

C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347- 5510 / 3015-2275
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D610DCF62F8DD56ECFE526C87C894E9